



[Homologado em 23/04/2024, DODF nº 78, de 24/04/2024, pag. 13.](#)

PARECER Nº 114/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00278119/2023-01

Interessado: **Anastasiya Golets**

Declara a equivalência de estudos secundários realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Anastasiya Golets, bielorrussa/brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do Ensino Secundário na República de Belarus e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Anastasiya Golets, em 2011, na Instituição Pública "Colégio Nº 6 da Cidade de Minsk", localizada em Minsk, República de Belarus, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 16 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 16/4/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal